

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO
SUL E A EMPRESA CLINICA DE
FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado através da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-904, CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato por seu Presidente **Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº 85775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15, e por seu Tesoureiro (a) **Sr. Cleber dos Santos Paião**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira COREN/MS nº. 546012, inscrito no CPF sob o nº. 001.100.481-99, designados pela Decisão Coren/MS nº 057 de 08 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sede na Rua Dr. Barbosa de Andrade, nº 234, Bairro: Jardim Guanabara - na cidade de Campinas - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.285.064/0001-74, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Sergio Ricardo de Lima**, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº 23.934.528-9 SSP/SP e CPF nº 217.818.528-20,

Conselho Regional

Mato Grosso do Sul

de Enfermagem de

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 11ª do Contrato de Prestação de Serviços que firmaram aos 13/11/2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 13/11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de nº 023/2018, referente a prestação de serviços na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.



Conselho Regional

Mato Grosso do Sul

de Enfermagem de

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande, 03 de fevereiro de 2020.

COREN/MS – CONTRATANTE
Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS nº 85775

Contratada
Clinica de Fisioterapia Integrada – CNPJ -03.285.064/0001-74
Sérgio Ricardo de Lima – CPF: 217818528-20

COREN/MS – CONTRATANTE
Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren/MS nº 546012

De Acordo:

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:



Conselho Regional

Mato Grosso do Sul

de Enfermagem de

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1 _____

2 _____

Nome - CPF

Nome - CPF